



MUNICIPIO DE GOIANÉSIA  
CASACIVIL

LEI N.º 3.049

DE 23 DE MAIO DE 2013.

Certifico que foi publicado no placar desta Prefeitura Lei nº 3.049 no período de 23/05/13 a 27/05/2013 Gsia 23 de maio de 2013

Ariosvaldo Gomes  
Secretário Chefe da Casa Civil

“ALTERA A LEI Nº 3.014, DE 25 DE JANEIRO DE 2013”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados o art. 1º e a tabela constante do § 1º do art. 2º, todos da Lei nº 3.014, de 25 de janeiro de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público a situação transitória, notadamente quando do início de uma nova gestão administrativa do Município, que tenda ou venha a comprometer a prestação contínua e efetiva dos serviços da administração pública, em decorrência de:

I – insuficiência de contingente de pessoal permanente em atividade para o atendimento das demandas temporárias, por motivo de afastamentos legais ou de vacâncias de cargos efetivos ou empregos permanentes;

II – superveniência de necessidade de incremento transitório da atuação do poder público que, em razão da natureza das atividades a desenvolver, não se justifique a criação ou o provimento de cargos públicos efetivos ou empregos permanentes.

Art. 2º .....

§1º .....



MUNICIPIO DE GOIANÉSIA  
CASACIVIL

MUNICIPIO DE GOIANÉSIA			
	CARGO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
I.	Motoristas	24	R\$ 900,00
.....	.....	.....	.....
III.	Assistente de Higiene e Alimentação (ASHA)	61	R\$ 678,00
IV.	Professoras	22	R\$ 1.339,82

.....”  
**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, porém, a partir do dia 25 de janeiro de 2013.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS,** aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e treze (23.05.2013).

**JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal